



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2833 – Itajá/RN, 04 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2833 – Itajá/RN, 04 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria n° 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO IVANILDO PAULINO, portador do CPF nº. xxx.xxx.014-54 para o cargo de CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, conforme Lei nº 398 de 11 de maio de 2022, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEIS

Lei nº 499, de 04 de março de 2026.

Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 492, de 11 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 492, de 11 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 10º – São agendas transversais do PPA 2026-2029:

- I. Mulheres;
- II. Crianças e Adolescentes;
- III. Raça, Cor e Etnias.

§1º A Agenda Transversal é um conjunto de políticas, programas e ações articuladas que perpassam várias áreas de governo e órgãos setoriais, implementadas de forma integrada e coordenada.

§2º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal divulgará a Agenda Transversal completa, a fim de assegurar sua efetiva implementação e integração aos programas e ações do Plano Plurianual.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 10101.000050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010403/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a Locação de imóvel urbano, situado no município de Itajá/RN, que atenda às condições adequadas de higiene, segurança e infraestrutura, destinado ao funcionamento da sede dos concelhos da educação. Outrossim, declaro o interessado FRANCISCO CANINDE PESSOA LOPES, CPF: 007.372.704-03, como apto para locação do imóvel objeto desta contratação. A locação estará sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, pois o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 04 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010403/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010403/2026

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE PESSOA LOPES, CPF: 007.372.704-03, residente e domiciliado na Rua Maria Umbelina, 527, São Manoel, Itajá/RN, CEP: 59.513-000.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado no município de Itajá/RN, que atenda às condições adequadas de higiene, segurança e infraestrutura, destinado ao funcionamento da sede dos concelhos da educação.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR MENSAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), por mês, perfazendo a quantia total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

Itajá/RN, 04 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO